**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

|  |  |
| --- | --- |
| **Forma da iniciativa:** | **Projeto de Lei** |
| **Nº da iniciativa/LEG/sessão:** | [669/XV/1.ª](https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=152671) |
| **Proponente/s:** | Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD) |
| **Título:** | «**Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 4/2017, de 6 de janeiro, integrando os oficiais de justiça no regime de aposentação diferenciado previsto neste diploma legal**» |
| **A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do Regimento)?** | O disposto no artigo 3.º da iniciativa estabelece o início da sua produção de efeitos com o «Orçamento do Estado subsequente», pelo que parece encontrar-se acautelado o limite previsto no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento e no n.º 2 do artigo 167.º das Constituição («lei-travão»).  |
| **A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa, (n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º 3 do artigo 120.º do Regimento)?**  | SIM |
| **O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?** | SIM |
| **Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do Regimento, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição)?** | Não parece justificar-se |
| **A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?** | O proponente solicitou o agendamento da iniciativa por arrastamento com o PJL n.º 561/XIV/1ª (BE) para a sessão plenária de 5 de abril de 2023. |
| **Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:** | **Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão (10.ª)**  |
| **Conclusão:** A apresentação desta iniciativa **parece cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República. |

Data: 16 de março de 2023

O Assessor Parlamentar,

Ricardo Saúde Fernandes